

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 03 DE MAIO DE 2022.

**"ALTERA REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

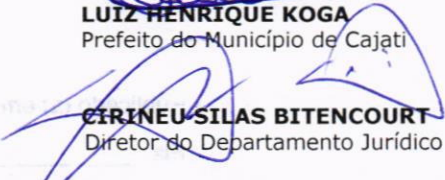
**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera referências e vencimentos salariais dispostas no Anexo II – Relação de Empregos e Salários da Lei Municipal nº 562/2002 que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cajati, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

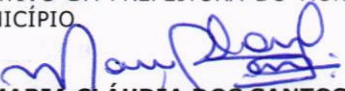
EMPREGO/CARGO EFETIVOS	DE		PARA	
	Referência Atual	SALÁRIO ATUAL- R\$	Nova Referência	SALÁRIO BASE- R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	7	1.304,19	12	1.575,94
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13D	1.674,00	18A	2.008,80
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13D	1.674,00	18A	2.008,80
ARQUIVISTA	10	1.508,98	14B	1.766,09
AUXILIAR DE DENTISTA	8	1.347,30	12A	1.591,75
AUXILIAR DE FARMÁCIA	11	1.546,01	16	1.842,98
AUXILIAR OPERACIONAL	1	1.212,00	9	1.455,08
CADASTRADOR	9	1.455,08	14A	1.725,21
COBRADOR DE ÔNIBUS	3	1.212,00	9	1.455,08
COZINHEIRA (O)	4	1.217,96	10D	1.484,01
DENTISTA	44	3.921,58	48	4.218,53
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30	2.882,26	34	3.179,24
ESCRITURÁRIO	7	1.304,19	12	1.575,94
FISCAL	18	1.991,40	21B	2.268,90
LUBRIFICADOR	5	1.239,52	10D	1.484,01
MECÂNICO	23A-I	2.402,50	27B	2.679,19
MERENDEIRA	2	1.212,00	9	1.455,08
MOTORISTA	9	1.455,08	14A	1.725,21
NUTRICIONISTA 4 H/D	47	4.144,25	51	4.441,25
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30	2.882,26	33A	3.151,41
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	9	1.455,08	14A	1.725,21
OPERADOR PÁ-CARREGADEIRA	16	1.842,98	19A	2.101,57
OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	16	1.842,98	19A	2.101,57
PAJEM	2	1.212,00	9	1.455,08
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11	1.546,01	16	1.842,98
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18	1.991,40	22	2.288,33
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	22	2.288,33	26	2.583,31
TELEFONISTA	5	1.239,52	10D	1.484,01
VISITADOR SANITÁRIO	9	1.455,08	14A	1.725,21

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 03 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

  
**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração